



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Procedimento:** Processo Licitatório nº 010/2023/FMAS.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 008/2023/FMAS.

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em projetos de oficinas culturais, para execução e atendimento das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: artesanato, ballet, capoeira, informática e jiu-jitsu, no Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

**Assunto:** Esclarecimento ao Edital de Licitação.

## **I – DOS FATOS**

Em 22 de dezembro de 2023, a empresa Diferencial Contabilidade & Consultoria, se manifestou, apresentando solicitação de esclarecimento via e-mail, nos seguintes termos:

Boa tarde!

Referente ao Processo Licitatório Nº 010/2023/FMAS - Pregão Presencial Nº 008/2023/FMAS divulgado para abertura em 27/12/2023 às 14:45, as Associações poderiam estar participando da licitação? Não identificamos no corpo do edital fato impeditivo ou permissivo para a participação do mesmo, no entanto, considerando que as atividades estatutárias da associação a qual entrou em contato conosco demonstrando interesse e solicitando auxílio para a participação são coerentes com o objeto da licitação, ficamos com essa dúvida.

Fico no aguardo do retorno e à disposição para mais esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Camila Maiolli.

É a breve síntese.

## **II – DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO**

Após análise do questionamento feito pela solicitante, consignamos que, consoante Acórdão TCU nº 2.426/2020 – Plenário, há entendimento segundo o qual as entidades sem fins lucrativos, com exceção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, e que participem da licitação sob esta condição, não podem ser impedidas de participar de licitação. Deve-se salientar, no entanto, que para tal fim



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

será indispensável que o objeto do contrato seja compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo.

Este esclarecimento tem poder vinculativo ao instrumento convocatório, o qual estará disponível para acesso público a qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial do município de Sangão/SC.

Sangão/SC, 26 de dezembro de 2023.

EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA  
Secretária de Desenvolvimento Social

MATHEUS LUDTKE LAUFFER  
Pregoeiro